



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL N° 666/78

**Síntese:** Autoriza o Executivo Municipal celebrar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria da Educação e da Cultura, com a finalidade de possibilitar a transferência progressiva de encargo e serviços de 1º grau e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou o exmo. Eng. Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, exercer a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria da Educação e da Cultura, objetivando a obtenção de assistência técnica e financeira que possibilite ao Município, de forma progressiva, a absorção de encargo e serviços de 1º grau, na forma do disposto na Lei Federal 5692, de 11 de agosto de 1971.

**Art. 2º** - A assistência técnica e financeira prevista no artigo 1º, complementará os recursos do Município destinados ao ensino de 1º grau e, será definida em projetos e constará do Plano Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - Caberá ao Município, para o cumprimento dos compromissos assumidos no Convênio, destinar recursos específicos em seu orçamento.

**Art. 3º** - O Executivo declarará de utilidade pública os bens imóveis necessários à implantação e/ou ampliação da rede municipal de ensino, resultantes da assistência prevista na presente Lei, bem como, proverá o orçamento com recursos para a respectiva desapropriação.

**Parágrafo Único** - Os bens patrimoniais constantes do caput deste artigo, e aqueles dos recursos do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, serão incorporados ao acervo municipal.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março de 1978, 503 da República e 23º do Município.

ANGELO MEZZOMO  
Prefeito Municipal

Registro-se e Publique-se

Antônio Felipe  
Secretário Geral